



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 1075/2022-31

### SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, processado através do Sistema de Registro de Preços, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de solução de cibersegurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em endpoint, na modalidade de subscrição, incluindo garantia, serviço de instalação e treinamento, visando ampliar a capacidade de atendimento ao ambiente de desktops e servidores da Prodam e seus clientes em relação ao combate às ameaças cibernéticas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

#### 2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;

UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

2.1.2 Recebimento das propostas: de 23/09/2022 a 17/10/2022;

2.1.3 Abertura das propostas: dia 17/10/2022 às 10h, de Brasília;

2.1.4 Início da sessão de disputa de preços: dia 17/10/2022 às 11h, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



#### 4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, verificada a documentação do arrematante, o Pregoeiro irá declarar o licitante vencedor e abrirá o período para registro de manifestações de recurso dentro de **30 (trinta) minutos**. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema e encaminhados ao e-mail [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br), podendo também, ser protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022-PRODAM**.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:
- 6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos



- ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII - indicar o vencedor do certame;
  - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os itens no Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
  - 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 Da entrega: Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a ProdAm não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados os instrumentos de contratos para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.
  - 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.



9.5.2 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.6 No caso de fornecimento de materiais:

9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**

9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 1-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

## 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

10.1 Conforme previsto no Instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.

10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **sistema** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.

10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.



- 10.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
  - 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 11.6 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.



11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Instrumento convocatório, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

## 12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e Ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.



- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 7 – Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura

#### 14. GARANTIA

- 14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

#### 15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/ Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;



- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

## **17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail:
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade
- 17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório

## **18. DO PAGAMENTO**

- 18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)



18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 2 (dois) anos;

19.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias



- de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
  - 20.14.1.1 – **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços;
  - 20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para Habilitação;
  - 20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 20.14.3.1 **Anexo 3-A** – Anexo da Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
  - 20.14.5 **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
  - 20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;
  - 20.14.7 **Anexo 7** – Minuta de Contrato;
  - 20.14.7.1 **Anexo 7-A** – Anexo da Minuta de Contrato;



Manaus (AM), 14 de setembro de 2022.

**Gilson de Sena da Silva**  
**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio:**  
Cleane Vidal Teixeira  
Thales Gomes Wanderley

**Aprovação Assessoria Jurídica:**





## PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2022

### ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1. Contratação de solução de cibersegurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em endpoint, na modalidade de subscrição, incluindo garantia, serviço de instalação e treinamento, visando ampliar a capacidade de atendimento ao ambiente de desktops e servidores da PRODAM e seus clientes em relação ao combate às ameaças cibernéticas.

#### 2. Objetivo e justificativa

2.1. A PRODAM possui em seu portfólio Serviços Eventuais, uma gama de serviços técnicos que seus clientes contratam como bolsão de horas disponíveis para demandas inesperadas. A maioria das demandas destina-se às atividades de atendimento ao usuário final (suporte à estações de trabalho). Como não há um contrato específico para este serviço, a equipe técnica fica disponível e só atua por demanda. Por outro lado, o time de suporte é pequeno e para atender contratos de serviços continuados, seria necessário ampliar consideravelmente a equipe. Desta forma, a aquisição desta tecnologia é capaz de aumentar a capacidade de atendimento exponencialmente já que a ferramenta é capaz de gerir milhares de estações simultaneamente. Por tanto, esta aquisição melhora a qualidade da prestação de serviços e incrementa o leque de serviços que a PRODAM pode prestar aos seus clientes.

2.2. Outro serviço prestado pela PRODAM aos seus clientes é o serviço de Segurança da Informação, onde são oferecidos equipamentos Firewall que fazem a segurança do perímetro entre a rede do cliente e a comunicação externa via Internet. Este serviço protege a rede do cliente contra ataques oriundos via internet, porém, não contempla nível de segurança dos Endpoints (estações de trabalho). Através da aquisição desta ferramenta será possível oferece ao cliente segurança de ponta a ponta, também incluindo a sua rede interna e seus ativos.

2.3. Só no ano de 2021 foram registrados 2 ataques em instituições do Estado onde ficaram indisponíveis serviços prestados aos cidadãos por conta de endpoints infestados com ransomware.

2.4. Ataques similares ocorrem em todo o mundo não só em instituições públicas, mas também empresas privadas, como amplamente divulgado pela imprensa, como podemos citar: JBS sofre ataque hacker e suspende operações em vários países – 31 de maior de



2021; Lojas Renner reestabelece site e sistema de pagamentos após ataque de ransomware – 19 de agosto de 2021.

2.5. A identificação de usuários comprometidos, sejam eles comuns ou privilegiados, requer o uso de ferramentas capazes de avaliar o seu comportamento, normalmente por meio de Machine Learning. Um usuário comprometido é, normalmente, a porta de entrada para ataques como os anteriormente citados. Por esta razão, a capacidade de conhecer o comportamento de cada usuário da rede e de verificar se esses estão ou não comprometidos, é recurso essencial atualmente, onde há um crescente ataque às instituições e empresas.

2.6. Os ataques como os de ransomware, onde dados são sequestrados e há um pedido de resgate para sua recuperação, ocorrem em dados não estruturados ou semiestruturados. Assim, a capacidade de análise comportamental do usuário deve estar em linha com a análise do uso de dados estruturados ou semiestruturados. Isso requer o uso de ferramentas e soluções adequadas que ofereçam segurança e eficiência a partir de um ambiente adequado à sua destinação.

2.7. Um problema recorrente e que acarreta brechas que podem ser exploradas em ataques cibernéticos são usuários que deveriam deixar de ter acesso a determinado conteúdo, seja por mudança de Unidade Organizacional, de atribuição ou mesmo por questões administrativas e, pelo fato de o gestor não solicitar a remoção desse acesso (por equívoco ou esquecimento), esse usuário continua com o acesso e pode ser explorado por hackers.

2.8. Logo, é importante buscar minimizar os pontos de falha de segurança dos sistemas, informações e dados em custódia, hospedados e processados, de forma a desenvolver estratégias que possam inibir a tentativa de busca, vazamento e sequestro de informações que possam comprometer a segurança de dados e evitar o acesso indevido das informações sensíveis, sujeitas às legislações e normas brasileiras, preservando níveis de sigilo, prevenindo ataques ou penalizando repasse ou acesso indevido de informações pela rede de dados são estratégias a serem adotadas com esta contratação.

2.9. Outro ponto de extrema relevância está nas questões de proteção de dados pessoais, o que remete a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, que entrou em vigor no final de agosto de 2020. Esta contratação pretende propiciar ao CONTRATANTE uma atualização tecnológica para o novo cenário de cibersegurança e para a LGPD.

2.10. Outra questão significativa da contratação do serviço, está com relação ao acesso privilegiado. Entende-se que a maioria dos ataques que culminam na extração de dados



sensíveis acontecem através de um acesso legítimo em um sistema interno, usando credenciais vazadas ou roubadas. Essa questão de segurança, em sua maioria das vezes, está diretamente relacionada com o dono da credencial. Existem diversas normas e regras que são apresentadas para uma melhor gestão nos acessos, e até mesmo políticas como a troca de senha periodicamente, porém fica claro que deixar essa responsabilidade apenas nas mãos de usuários e administradores pode elevar o risco de toda infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE.

2.11. Portanto, considerando a importância dos serviços de segurança de TI para a proteção dos diversos serviços e sistemas do CONTRATANTE, aliado à inexistência de profissionais especializados nos quadros de servidores efetivos, em quantitativo e qualificação necessários ao atendimento dessa demanda, torna-se essencial para a adequada proteção do ambiente tecnológico a contratação desta ferramenta de segurança da informação.

### **3. Origem dos Recursos**

3.1. Recursos próprios;

3.2. A PRODAM é uma empresa de economia mista de capital independente.

### **4. Tipo de licitação**

4.1. O vencedor será definido pelo menor preço global ofertado, através do Sistema de Registro de Preços;

4.2. O sistema de Registro de Preços (RP) coaduna-se perfeitamente com a contratação pretendida, uma vez que viabilizará que a PRODAM demande a contratação das licenças e serviços através da ata proveniente do RP quando identificar a demanda formalizada por seus clientes internos ou externos, não comprometendo o seu orçamento durante o período em que as demandas não se concretizam, bem como, dimensionando a sua capacidade de execução dos serviços de maneira escalonada.

### **5. Execução do contrato**

5.1. Empreitada por preço unitário;

5.2. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;

5.3. Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:

5.3.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;



5.3.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

5.3.3. Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

5.4. Em audiência inaugural do contrato serão apresentados, por parte da CONTRATADA, o preposto indicado e, por parte da CONTRATANTE, o fiscal que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

5.5. Nessa audiência serão definidos e formalizados os protocolos de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, para efeito da fiscalização do contrato;

5.6. Serão ainda ratificados os procedimentos decorrentes deste Termo de Referência para:

5.6.1. Emissão das Autorizações para Execução de Serviço;

5.6.2. Verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

5.6.3. Atestação das faturas;

5.6.4. Descontos, multas e aplicação das demais sanções previstas;

5.6.5. Renovação do contrato;

5.6.6. Encerramento do contrato;

5.6.7. A audiência inaugural será realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;

5.7. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.10. Os serviços serão pagos conforme quantitativos demandados via Autorização de Execução de Serviços, da seguinte forma:

5.11. Para o item 1 - licenças: Quantidade de Licenças x Valor unitário / mês – Apuração mensal;



5.12. Para os demais itens – serviços: Quantidade X valor unitário – Apuração por execução;

5.13. O contratado poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade;

5.14. O reajuste de preços se dará com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

5.15. O contrato terá validade de 12 meses e poderá ser renovado até o limite previsto em legislação vigente.

## **6. Condições de pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu atesto, contendo os serviços efetivamente prestados, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções) e eventuais descontos por indisponibilidade do serviço apurados para o mês faturado;

6.2. A PRODAM pagará à CONTRATADA o valor de licenças habilitadas no seu Datacenter. O pagamento será mensal, de acordo com a apuração da quantidade de licenças habilitadas no mês. A habilitação de mais licenças ou redução poderá ser realizada em qualquer momento;

6.3. Para os serviços de instalação, os valores serão pagos após a conclusão dos serviços e corresponderá a quantidade de serviços demandados multiplicado pelo valor unitário do serviço;

6.4. Para os treinamentos, os valores serão pagos após a conclusão dos treinamentos e corresponderá a quantidade de turmas concluídas multiplicado pelo valor unitário de cada turma.

## **7. Não parcelamento da solução**

7.1. O agrupamento dos itens em um lote único, levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado vários fabricantes com capacidade de fornecer a solução na forma em que está agrupada nesta contratação. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o informativo 106 do TCU que traz decisão que “A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com



previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si “.

## 8. Qualificação técnica exigida

8.1. Apresentar atestado(s) ou certidão (ões) de capacidade técnica-operacional emitidas por entidades públicas e/ou privadas indicando que a empresa já prestou serviço semelhante por um período mínimo de 12 (doze) meses e que forneceu **no mínimo 10% das quantidades descritas para o item 1**, referente ao item 12 do termo de referência;

8.2. O licitante classificado e habilitado provisoriamente será convocado pelo pregoeiro para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas no item 17 do Termo de Referência;

8.3. A licitante deverá ainda, apresentar declaração de que é revenda oficial do produto ofertado, informando ainda, fabricante, modelo e versão da licença software ofertada;

8.4. A Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, documentação técnica (datasheets, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência, além de permitir identificar de maneira inequívoca o modelo de produto proposto.

8.5. A comprovação e suas referidas documentações poderão ser fornecidas em mídia eletrônica

8.6. Será obrigatória demonstração de atendimento, na proposta comercial, de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número de páginas da documentação fornecido para cada Item/ Subitem das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme tabela de exemplo abaixo:

Numero do item/Subitem	Descricao do item/subitem	Documento/link comprobatório	página	Trecho comprobatório

8.7. Todos os documentos solicitados, referentes à qualificação técnica, são passíveis de diligência pela Comissão de Licitação a fim de comprovação;

## 9. Penalidades

9.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência;



9.2. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;

9.3. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

9.4. Advertência;

9.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

9.6. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;

9.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.8. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;

## **10. Das obrigações da contratante**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **11. Das obrigações da contratada**

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

11.2. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



11.3. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;

11.4. Executar os serviços e concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Autorizações de Execução de Serviços;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

11.6. Fornecer, sem custos adicionais para o Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual;

11.7. Comunicar a PRODAM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;

11.8. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.

## 12. Itens para contratação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, em <i>endpoint</i> .	Licença de uso para 12 meses	15000
2	Serviço de instalação para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em <i>endpoint</i> .	Serviço	2
3	Treinamento para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em <i>endpoint</i> .	Turma	4

## 13. Especificações da Solução

### 13.1. Modelo de licenciamento

13.1.1. Modelo de licenciamento por subscrição, on-premise ou em nuvem à semelhança do consumo de qualquer serviço. O foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização e uso da solução.

### 13.2. Agentes para endpoints

#### 13.2.1. Compatibilidade



13.2.1.1. Deverão funcionar por meio de software (agente) instalado nos endpoints que possuam, no mínimo, sistema operacional Windows, independente do ambiente que esteja sendo executado (máquina física ou virtual) e, caso o sistema operacional tenha versões 32 e 64 bits, ambas devem ser suportadas.

13.2.1.2. Os agentes a serem instalados nos endpoints deverão ser compatíveis, no mínimo, com os seguintes sistemas Operacionais:

13.2.1.2.1. Windows 7 32bits e 64 bits;

13.2.1.2.2. Windows 10 32bits e 64 bits;

13.2.1.2.3. Windows 11 32bits e 64 bits;

13.2.1.2.4. Windows Server em suas versões 2012 R2, 2016 e 2019, 32 bits e 64 bits.

13.2.1.3. Deverá identificar os endpoints com agentes desatualizados.

### **13.2.2. Distribuição e instalação**

13.2.2.1. Descoberta automática dos endpoints que não possuem o agente instalado;

13.2.2.2. Descoberta automática e evidenciação dos agentes que eventualmente tenham sido paralisados propositamente;

13.2.2.3. Instalação remota via Group Policy (GPO), Web e console de gerenciamento;

13.2.2.4. A instalação do agente deve possuir um pacote único para cada sistema operacional suportado, sendo que deve possuir um único pacote para todas as versões do sistema operacional Windows.

13.2.2.5. A instalação do agente em endpoints Windows deve ser realizada e gerenciada pela própria solução, por ferramenta da PRODAM, ou manualmente, por usuário autorizado, de forma remota e autônoma, oculta, sem interferência do usuário final e sem a necessidade de reiniciar a máquina;

13.2.2.6. Possibilitar a instalação em qualquer Unidade Organizacional da PRODAM ou de seus clientes, sem a dependência de gerenciamento de rede (Por exemplo: Active Directory), e sem necessidade de configuração de usuários e arquivos;



13.2.2.7. Poder ser distribuído pelas ferramentas já utilizadas pela PRODAM: GPO ou scripts. Pode ser também instalada manualmente por usuário autorizado da Gerência de Infraestrutura (GINFS) da PRODAM.

13.2.2.8. Poder ser instalado em DMZ para comunicações/atualizações de agentes instalados em endpoints que poderão estar sendo utilizados fora do ambiente da PRODAM.

### **13.2.3. Consumo de Recursos**

13.2.3.1. Os agentes não poderão consumir recursos substanciais do endpoint ou interferir em seus itens de configuração (memória, processamento e espaço em disco local e tráfego de rede), não podendo ultrapassar 2% (dois por cento) dos recursos totais de cada item, aferidos individualmente.

### **13.2.4. Segurança**

13.2.4.1. Os agentes não devem acessar a internet. As atualizações ou comunicações que eles necessitarem deverão ser feitas pelo gerenciador da solução. Caso o endpoint esteja sendo utilizado fora do ambiente corporativo, este poderá acessar o gerenciador da solução via internet apenas para coleta de atualizações e para envio de incidentes registrados. Esses acessos devem ser definidos através de políticas internas da PRODAM e os dados devem trafegar por meio do protocolo TLS 1.1 ou superior.

13.2.4.2. Deve possuir proteção contra desinstalação ou interrupção do agente.

13.2.4.3. Os Logs devem ser registrados no agente e no servidor, acessíveis por SSH, SCP ou TLS 1.1 ou superior, sempre com controle de acesso e trilha de auditoria.

### **13.2.5. Inteligência artificial**

13.2.5.1. Deve detectar e analisar, automaticamente e em tempo real por aprendizado de máquina (“Machine Learning” ou “Deep Learnig”) e análise comportamental.

13.2.5.2. Capacidade de aprendizado de comportamento de usuários para aprimoramento das detecções de comportamentos suspeitos.

13.2.5.3. Deve possuir tecnologia de análise de arquivos binários para identificação de comportamento malicioso.



13.2.5.4. Deve permitir a utilização de Centro de Inteligência de reputação para análise granular de arquivos ou URL's maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças.

13.2.5.5. Deve ser capaz de correlacionar eventos e alertas de forma automática no endpoint para maior acurácia na identificação de vulnerabilidades e comportamento anormal no endpoint.

13.2.5.6. Deve possuir tecnologia de investigação forense preditiva.

### **13.2.6. Identificação inicial**

13.2.6.1. Deve ser capaz de identificar automaticamente e em tempo real a primeira detecção de eventos no endpoint:

13.2.6.2. Conexões de rede;

13.2.6.3. Novas instalações de:

13.2.6.4. Software; Serviço; Driver;

13.2.6.5. Hardware;

13.2.6.6. Alterações/Modificações:

13.2.6.7. Configuração de Autorun;

13.2.6.8. Comportamento de Processos; Hardware;

13.2.6.9. Tarefa agenda do Windows;

13.2.6.10. Capacidade de realizar uma verificação em tempo real se o evento no endpoint também é único em toda a rede, para identificação da origem do problema.

### **13.2.7. Outras Funcionalidades**

13.2.7.1. Monitorar e informar todos recursos de segurança dos endpoints no dashboard e relatórios como: dados sobre existência e atualizações do antivírus, firewall, antispymware e sistema operacional.

13.2.7.2. Análise comportamental de softwares: monitoração de softwares, tendo por finalidade identificar e subsidiar ação de contenção de malwares em endpoints.

13.2.7.3. Detecção proativa contra botnets (detectar tentativas de conexão com Comando & Controle em IRC ou WEB).

13.2.7.4. Detecção de ameaças com armazenamento e execução somente em memória ("fileless").



- 13.2.7.5. Inspeção de Memória;
- 13.2.7.6. Detecção de ameaças com propagação silenciosa, como Ransomware.
- 13.2.7.7. Detecção de exploits.
- 13.2.7.8. Inspeção de exploits em memória.
- 13.2.7.9. Detecção de vulnerabilidades e ameaças (inclusive zero-day).
- 13.2.7.10. Identificação de execução de softwares ou versões de softwares que possuam vulnerabilidades.
- 13.2.7.11. Verificação de unicidade dos arquivos por meio da análise de hash, evitando que o mesmo binário seja analisado diversas vezes.
- 13.2.7.12. Identificação de tráfegos de entrada e saída, com base em endereços MAC, frame types, protocolos, endereçamento IP e portas (serviços).
- 13.2.7.13. Capacidade parametrizada de coletar, registrar e armazenar todas as conexões (TCP) ou transmissões (UDP) de rede, incluindo informações sobre endereços IP, portas de origem e destino e domínios DNS.
- 13.2.7.14. Informar programas e processos em execução em tempo real.
- 13.2.7.15. Registro de softwares (instalados, executados e em execução), com possibilidade de mitigação de softwares vulneráveis em execução bem como a data de instalação de cada item.
- 13.2.7.16. Monitorar e alertar sobre arquivos e programas suspeitos e maliciosos na rede, bem como a utilização de recursos elevados do endpoint ou sistema operacional.
- 13.2.7.17. Possuir mitigação automatizada ou manual capaz de encerrar processos em execução.
- 13.2.7.18. Detecção e alerta de ataques de vírus, malwares, worms, trojans, spyware, backdoors e qualquer outra forma de código mal- intencionado.
- 13.2.7.19. Detecção de malwares por comportamento utilizando assinaturas.
- 13.2.7.20. Detecção de código malicioso por análise comportamental.
- 13.2.7.21. Identificação de propagação de malwares tipo ransomware e atividades suspeitas de criptografia de arquivos.



13.2.7.22. Motor de análise e detecção de dados acessados pelo usuário, em trânsito, para fora ou dentro da rede e armazenados localmente ou em um compartilhamento de rede.

13.2.7.23. Identificar, por meio de varreduras automatizadas, a superfície de ataque (vulnerabilidades, falhas, configurações inseguras, portas abertas).

13.2.7.24. Permitir administração de endpoints off-site (conexão VPN, nuvem).

### **13.2.8. Monitoramento**

13.2.8.1. Emissão de alertas no Console Centralizado indicando uma nova classe de dispositivo encontrada, ao identificar um novo dispositivo conectado no endpoint, cujo hardware seja desconhecido (alerta de alteração de hardware).

13.2.8.2. Monitoramento e coleta de eventos de logon e logoff de usuários, bloqueio e desbloqueio de sessão e acessos a compartilhamentos.

13.2.8.3. Monitoramento de páginas web acessadas e upload e download de arquivos a partir de páginas web.

13.2.8.4. Monitoramento, registro e emissão de alertas sobre:

13.2.8.5. Tentativas de evitar a coleta de dados da solução;

13.2.8.6. Tentativas de desinstalar a solução; e

13.2.8.7. Alterações nas chaves de registro e em arquivos de configuração do sistema operacional.

13.2.8.8. Monitoramento de acesso remoto aos endpoints, de acordo com configuração realizada, de forma centralizada, via gerenciador da solução.

13.2.8.9. Monitoramento de operações (acesso, cópia, modificação, duplicação e exclusão) com arquivos no disco local, dispositivos USB, dispositivos móveis conectados, drives CD/DVD, mídias removíveis, compartilhamento em rede ou em nuvem e acesso a drivers de rede, com a respectiva coleta de evidências.

13.2.8.10. Monitoramento, emissão de alertas e bloqueio automático ou manual de softwares não autorizados.

13.2.8.11. Identificação de patches não aplicados em sistemas operacionais e softwares instalados em endpoints.

13.2.8.12. Todos os registros de eventos classificados como incidentes deverão ser passíveis de envio ao gerenciador da solução.



13.2.8.13. Monitoramento e detecção dos seguintes atributos de hardware e software:

13.2.8.13.1. Versões;

13.2.8.13.2. Número de série;

13.2.8.13.3. Fabricante;

13.2.8.13.4. Datas;

13.2.8.13.5. Identificação de novas instalações de software;

13.2.8.13.6. Localização imediata do primeiro software instalado na rede.

13.2.8.14. Monitoramento e detecção da performance dos endpoints, contemplando dos seguintes atributos:

13.2.8.14.1. CPU;

13.2.8.14.2. I/O;

13.2.8.14.3. Memória física;

13.2.8.14.4. Memória e virtual;

13.2.8.14.5. Unidade de armazenamento.

13.2.8.15. Monitoramento e detecção de processos, drivers e serviços:

13.2.8.15.1. Identificação de novo processo e localização da primeira ocorrência;

13.2.8.15.2. Identificar processos suspeitos através de análise comportamental;

13.2.8.15.3. Identificação de alteração de comportamento de processo, através de mudança de registro de versão, hash, assinatura, nome original e checksum.

### **13.2.9. Proteção contra vazamento de dados**

13.2.9.1. O agente deve monitorar dados classificados contra vazamento nos seguintes vetores:

13.2.9.1.1. Print de tela, independente de ferramenta;

13.2.9.1.2. Aplicações em Nuvem;

13.2.9.1.3. E-mail;

13.2.9.1.4. Compartilhamento de Rede;

13.2.9.1.5. Comportamento de usuário;

13.2.9.1.6. Monitorar uso de dados por P2P;



13.2.9.1.7. Monitoramento de arquivos acessados na rede;

13.2.9.1.8. Rastreamento do uso de mídias removíveis.

### **13.2.10. Detecção de vulnerabilidades**

13.2.10.1. Detectar, no mínimo, as seguintes técnicas de exploração de vulnerabilidade:

13.2.10.1.1. Heap spray;

13.2.10.1.2. Rootkit;

13.2.10.1.3. Falha em aplicação causada pelo exploit;

13.2.10.1.4. Ataque Rop;

13.2.10.1.5. Ataque SEHOP;

13.2.10.2. Identificação de processos vulneráveis, capazes de fazer sniffer, tokenização, encriptação, keylogger e ransomware.

### **13.2.11. Coletas para investigação**

13.2.11.1. Permitir a coleta de, no mínimo, as seguintes informações para investigação, sendo remoto ou não:

13.2.11.1.1. Arquivos escritos;

13.2.11.1.2. Arquivos copiados para dispositivos de armazenamento externo e vice-versa;

13.2.11.1.3. Falhas de logon e logoff;

13.2.11.1.4. Logins paralelos;

13.2.11.1.5. Tentativa de resolução de hostname;

13.2.11.1.6. Tentativa de acesso a URL;

13.2.11.1.7. Logs do Windows com eventos de aplicação, segurança e sistema;

13.2.11.1.8. Identificação de acesso remoto via processos, IP e conexões internas ou externas e etc;

13.2.11.1.9. Histórico de usuários que realizaram logon no equipamento;

13.2.11.1.10. Portas de rede ativas;

13.2.11.1.11. Hash MD5, SHA1, SHA2 e SHA3;

13.2.11.1.12. Processos na memória;



- 13.2.11.1.13. Processos usando a API do Sistema Operacional;
- 13.2.11.1.14. Contas de usuários;
- 13.2.11.1.15. Listagem de volumes; 13.2.11.1.16. Tarefas do Sistema Operacional.

### **13.3. Sistema de Gerenciamento Centralizado**

#### **13.3.1. Compatibilidade**

- 13.3.1.1. Deve ser plenamente compatível com o software dos agentes, sem a necessidade de criação de regras.
- 13.3.1.2. Deve ser capaz de monitorar e gerenciar, de forma centralizada, todos os endpoints capazes de suportar agentes da PRODAM, incluindo o monitoramento via SNMP de dispositivos sem agente instalado, mesmo que de forma reduzida.
- 13.3.1.3. O servidor do Gerenciador deve ser compatível com serviço de virtualização Acrópole ou servidor físico.
- 13.3.1.4. A solução de gerenciamento deverá ser feita através de uma central única, baseada em web, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos.
- 13.3.1.5. A solução de gerenciamento centralizado não deve alterar a infraestrutura e performance (memória, CPU, I/O e tráfego de comunicações da placa de rede) dos endpoints.
- 13.3.1.6. Possuir console de gerenciamento remoto centralizado através de acesso que garanta total acesso às configurações de gerência de toda solução.
- 13.3.1.7. Permitir níveis de administração por departamentos ou áreas de interesse.
- 13.3.1.8. Permitir a instalação da ferramenta nos endpoints a partir de um único servidor.
- 13.3.1.9. Permitir o envio de notificações customizáveis para o administrador.
- 13.3.1.10. Permitir a criação de múltiplos painéis (dashboards) ou relatórios personalizáveis, compostos por blocos de informações (widgets), visualizados através de gráficos ou implementar níveis de permissionamento granular possibilitando acesso somente ao conteúdo devido.



### 13.3.2. Console de gerenciamento

13.3.2.1. Administrável remotamente por meio de interface gráfica (Graphical User Interface - GUI), utilizando canais autenticados e o tráfego deve ser criptografado fazendo uso do protocolo TLS 1.1 ou superior.

13.3.2.2. Serão aceitas interfaces gráficas em formato web.

13.3.2.3. Gerenciamento das licenças da solução de maneira centralizada, incluindo adição e remoção de licenças.

13.3.2.4. Deve possibilitar a listagem da quantidade e nomes dos computadores que executam versões vulneráveis de aplicativos ou arquivos vulneráveis em um dado momento, usando como base as informações enviadas pelos agentes e das bases de inteligência acerca de vulnerabilidades de aplicações fornecidas pela solução ou de forma customizada pela PRODAM, em formato XML.

13.3.2.5. Deve ser capaz de isolar um endpoint (desligar ou desconectar o usuário) em caso de detecção de vulnerabilidade ou evento suspeito.

13.3.2.6. Capacidade de criação de conjuntos de eventos, em tempo real, para detecção comportamental personalizável por meio de perfis de identidade, agrupamento de atributos comuns e monitoramento contínuo de todas as transações para identificar possíveis fraudes.

### 13.3.3. Segurança

13.3.3.1. Acessos administrativos autenticados, criptografados e com trilha de auditoria.

13.3.3.2. Autenticação e autorização de usuários administrativos por meio dos protocolos LDAP V3.

13.3.3.3. Segregação de perfis de acesso, permitindo diferentes níveis de acesso à console de gerenciamento, onde cada perfil possa ter permissões específicas associadas à sua função.

13.3.3.4. Painéis (dashboards) configuráveis para cada departamento, usuários ou assuntos.

13.3.3.5. Múltiplos acessos simultâneos à console de gerenciamento, seja para análise de informações ou aplicação de configurações.

### 13.3.4. Monitoramento e Gerência da solução

13.3.4.1. Adotar os padrões abertos de gerência de rede no mínimo SNMPv2.



### **13.3.5. Alta disponibilidade**

13.3.5.1. Possibilidade de alta disponibilidade quando implementado em máquinas virtuais.

### **13.3.6. Segregação lógica**

13.3.6.1. Enviar informações específicas.

13.3.6.2. Permitir a divisão lógica dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em domínios e grupos.

13.3.6.3. Permitir visualização por meio de aplicação web (protocolo TLS 1.1 ou superior) dos eventos contextualizados e ocorridos no passado (base histórica), permitindo investigação dos incidentes até suas causas raízes, detalhando as ações do artefacto como: comunicações, gestão de arquivos e acesso a recursos de rede.

13.3.6.4. Disponibilizar todo o ciclo de execução de processos nos endpoints monitorados (recursos do endpoint, comunicações, edição e criação de arquivos, e permitir a visualização dos eventos relevantes à análise dos incidentes, a partir dos campos usados nas pesquisas.

13.3.6.5. Deve ter a capacidade de identificar as seguintes informações nos dados armazenados localmente no servidor central:

13.3.6.6. Como um ataque começou, por meio da visualização do encadeamento de processos executados até a causa raiz de um ataque;

13.3.6.7. O que o atacante fez, por meio do detalhamento dos processos e comandos executados, inclusive com parâmetros utilizados e alterações em sistema de arquivos;

13.3.6.8. Quantos e quais endpoints foram impactados:

13.3.6.9. Quais arquivos foram criados, modificados, acessados e removidos, por meio da visualização de alterações feitas no sistema de arquivos;

13.3.6.10. As comunicações efetuadas pelos processos analisados, por meio da listagem de conexões TCP/IP que foram efetuadas pelos sistemas e em que portas.

13.3.6.11. Deve permitir, a qualquer momento, a listagem e pesquisa de valores históricos de registros dos artefatos monitorados.

13.3.6.12. Permitir visualização dos parâmetros passados para os arquivos executáveis, quando houver a execução de binários em modo console (prompt de comando).



13.3.6.13. Permitir o acesso, por meio do histórico armazenado no próprio gerenciador da solução, às alterações feitas nos sistemas de arquivo, leituras e alterações de registro, leituras, criações, remoções e modificações de arquivos, comunicações TCP/IP e todos os processos executados no sistema operacional de todos os computadores monitorados.

### **13.3.7. Fuso horário**

13.3.7.1. Deve permitir configuração de fuso horário.

13.3.7.2. Deve funcionar com o Network Time Protocol (NTP).

### **13.3.8. Diversos**

13.3.8.1. Possuir alimentação automática ou manual de fontes externa de inteligência para detecção e combate a novas ameaças e ataques (threat intelligence);

13.3.8.2. Possuir mecanismo automático de priorização de ameaças, fornecendo insumos para que infecções mais graves sejam investigadas prioritariamente;

13.3.8.3. Ter funcionalidade de identificar ameaças através de correlação de eventos e comportamentos dos endpoints gerenciados.

### **13.3.9. Integração**

13.3.9.1. Deve integrar-se com as principais ferramentas de mercado de gerenciamento e correlação de eventos de segurança (SIEM), ainda que para isso seja necessário desenvolvimento de API, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o referido desenvolvimento e adequação.

13.3.9.2. Deve integrar-se com ferramentas de outras camadas de proteção, com foco na automatização da resposta ao incidente e repasse da informação para que as outras camadas passem a proteger a rede da PRODAM e seus clientes.

13.3.9.3. Caso seja entregue uma solução que já integre o seu próprio antivírus (com o mesmo agente da solução proposta) não será necessária a integração com o Microsoft Windows Defender, isso não deve gerar custo adicional à PRODAM e a troca da solução atual de antivírus deve ser por conta da empresa vencedora.

### **13.3.10. Requisitos de eventos (logs)**

13.3.10.1. A solução deverá gerar e armazenar trilhas de auditoria que permitam o rastreamento de ações efetuadas em todos os seus componentes, de forma normalizada



13.3.10.2. Os registros de logs devem conter, no mínimo: data e hora do evento, origem de acesso, usuário, hostname do equipamento, ameaças detectadas, bloqueadas, excluídas e outras ações executadas.

13.3.10.3. O Gerenciador deve ter capacidade de armazenamento de logs de funcionamento da solução, para serem armazenados por, no mínimo, 6 (seis) meses e devem estar disponíveis para acesso por intermédio de filtros de pesquisa.

13.3.10.4. Possibilitar o envio dos logs a outros sistemas de armazenamento, seguindo padrão CSV ou XML.

### 13.3.11. Relatórios

13.3.11.1. Deve gerar relatórios a partir de todos os dados monitorados.

13.3.11.2. Deve permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamento.

13.3.11.3. Deve gerar relatórios automatizados em períodos, por hora, por dia, por semana, por mês e por ano, configuráveis pelo administrador.

13.3.11.4. Capacidade de criação de conjuntos de relatórios para detecção comportamental personalizável por meio de perfis de identidade, agrupamento de atributos comuns e monitoramento contínuo de todas as transações para identificar possíveis fraudes.

13.3.11.5. Os relatórios devem ser gerados em, pelo menos, formato XML para permitir a correlação e comparação com outras tabelas.

13.3.11.6. Relatórios devem conter, no mínimo:

13.3.11.7. Informações por domínio;

13.3.11.8. Informações por grupo de endpoints;

13.3.11.9. Informações por usuário (atividade web, uso de aplicativos e produtividade);

13.3.11.10. Informações por estação ou grupo de estações;

13.3.11.11. Informações de ataques identificados;

13.3.11.12. Informações de logon e logoff de usuários nos endpoints, inclusive logons secundários e em cache, além de bloqueios e desbloqueios de sessão;

13.3.11.13. Informações de arquivos (modificados, excluídos, copiados, acessados e duplicados);



- 13.3.11.14. Informações de programas (instalados, executados e em execução);
- 13.3.11.15. Informações de arquivos copiados dos discos locais dos endpoints para dispositivos de armazenamento externo e vice-versa;
- 13.3.11.16. Informações de histórico de ocorrências quanto ao uso simultâneo de redes WIFI e cabeadas por máquina ou por usuário;
- 13.3.11.17. Inventário de hardware, software e dispositivos;
- 13.3.11.18. Atividade de impressora quanto ao uso, ordem de impressão e arquivos enviados para impressão;
- 13.3.11.19. Performance das máquinas;
- 13.3.11.20. Estatísticas da rede;
- 13.3.11.21. Informações sobre ocorrência e irregularidade de processos;
- 13.3.11.22. Fluxo de arquivos .pdf, .doc, .xlm e configuração.
- 13.3.11.23. Fornecer relatório de computadores com serviços da ferramenta não conformes, com versões de componentes inconsistentes, com varreduras desatualizadas e com políticas e configurações incorretas.
- 13.3.11.24. Fornecer resumo geral sobre status de segurança dos endpoints (antivírus, Firewall do Windows, falta de atualização de segurança do Windows e computadores desprotegidos).
- 13.3.11.25. Capacidade de criação e customização de grupos de relatórios.

### **13.3.12. Notificações e Alertas**

- 13.3.12.1. Deve ter um sistema de notificações e alertas personalizável pelo administrador que poderá configurar os itens constantes no alerta, como ataques identificados, vulnerabilidades conhecidas, infecções detectadas, arquivos acessados, copiados, apagados, alterados, atividades de mídias removíveis (USB), alteração de hardware, utilização simultânea de redes sem fio e cabeada, avisos sobre eventos críticos no sistema (falha de hardware, falta de espaço de armazenamento em disco, notificação de ataque, etc.), instalação de novos aplicativos, etc.
- 13.3.12.2. Deve ser capaz de registrar ou notificar os alertas e dados nativamente de forma automatizada.
- 13.3.12.3. Deve possibilitar alertas por e-mail, para um destino definido pelo administrador.



13.3.12.4. Possuir capacidade de apresentar os alertas em interface web.

13.3.12.5. Capaz de emitir alertas baseados na comparação de hashes criptográficos de executáveis com blacklists, fornecidas pela própria solução, caso um executável considerado malicioso seja executado em um ou mais computadores.

13.3.12.6. Deve ter um sistema de alertas personalizável pelo administrador que poderá configurar os seguintes itens constantes em um alerta:

13.3.12.6.1. Ataques identificados;

13.3.12.6.2. Vulnerabilidades conhecidas;

13.3.12.6.3. Infecções detectadas;

13.3.12.6.4. Arquivos acessados;

13.3.12.6.5. Arquivos copiados;

13.3.12.6.6. Arquivos apagados;

13.3.12.6.7. Arquivos alterados;

13.3.12.6.8. Logon de determinados usuários;

13.3.12.6.9. Execução de determinados executáveis;

13.3.12.6.10. Utilização simultânea de redes sem fio e cabeadas;

13.3.12.6.11. Aviso sobre eventos críticos no sistema (falha de hardware, falta de espaço de armazenamento em disco e notificação de ataque.

13.3.12.6.12. Instalação de novos aplicativos.

#### **13.4. Gerenciamento**

13.4.1. A solução deverá possuir dashboards on-line com funcionalidades distintas, apresentando dados relevantes analisados, de forma resumida ou detalhada, de novas atividades nas estações de trabalho e servidores, verificando correlações em outros pontos da rede.

13.4.2. O dashboard deverá ser customizável por departamentos, de acordo com as necessidades e objetivos do gestor.

13.4.3. Os dashboards deverão mostrar, de maneira instantânea, alertas para problemas críticos de segurança e operacional, identificando atividades anormais de processos, dispositivos e hardware.



13.4.4. A solução deverá alertar e notificar automaticamente o administrador através de e-mail ou alerta por mensagem instantânea, sobre quaisquer anomalias detectadas pelo servidor em determinado agente.

13.4.5. A solução deverá possibilitar a configuração das notificações de acordo com as necessidades estabelecidas pelo administrador.

13.4.6. Possibilitar gerar informações pertinentes a diversas áreas da corporação (Segurança, Auditoria, Suporte, Compliance, etc.).

13.4.7. Deve prover painéis que exibam, em tempo real, alertas que requerem atenção da equipe de administração de operações e segurança, bem como uma visão gráfica das anomalias que requerem investigação.

### **13.5. Conformidade e Segurança da Informação**

13.5.1. A comunicação dos agentes com o gerenciador da solução deve utilizar protocolo TLS 1.1 ou superior.

13.5.2. As análises de ameaças devem ser feitas de forma independente pelo servidor, utilizando-se das informações enviadas através da análise centralizada das informações coletadas pelos agentes.

13.5.3. Guardar inteiro sigilo dos dados que vier a ter acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da PRODAM.

13.5.4. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela PRODAM, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) e Normas Complementares (NC) do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República (PR).

13.5.5. A Contratada deve executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial as certificações sobre Segurança da Informação solicitadas para Qualificação Técnica, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

13.5.6. Deverão ser observadas as seguintes diretivas:

13.5.6.1. Garantia de foro brasileiro;

13.5.6.2. Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;



13.5.6.3. Garantia de licenciamento compatível com as necessidades da Administração;

13.5.6.4. Garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

13.5.6.5. Vedado o uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;

13.5.7. A solução deve fazer uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados;

13.5.8. Disponibilizar mecanismos para auditoria, como log unificado de atividades dos usuários, ferramenta integrada a estes logs e dashboards para os gestores. A ferramenta deve permitir diversos tipos de consulta aos logs, gerando relatórios customizados.

#### **14. Especificação do serviço de instalação para a solução de segurança**

14.1. O software da solução deverá ser operacionalizado com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional da PRODAM, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração que forem necessários.

14.2. Antes do início do projeto, a Contratada se reunirá com a equipe de TI da PRODAM para apresentar os aspectos de concepção do projeto, políticas e configurações.

14.3. Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião presencial no Departamento de Informática (Deinf) da PRODAM, com o objetivo de apresentar sua metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução de segurança para proteção de endpoints.

14.4. A Contratada deverá apresentar um Plano de Implantação e Execução dos serviços detalhado, em até 10 (dez) dias corridos da realização da reunião presencial no Deinf, contendo responsáveis, prazos e fases, além de previsão de eventos e seus impactos na infraestrutura existente, a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos softwares que compõe a solução.

14.5. O Plano de Implantação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela Contratada, indicando os principais riscos e forma de mitigação, contemplando, também, os seguintes itens:



14.5.1. Detalhar informações sobre as etapas de instalação, conexões lógicas necessárias, definição de nomes e de endereçamento de IP;

14.5.2. Elaborar e documentar topologia lógica de rede, interligando os elementos de conectividade fornecidos aos existentes na PRODAM;

14.5.3. Elaborar atividades de teste de operação da solução;

14.5.4. Elaborar planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos softwares da solução;

14.5.5. Planejamento para atualização da solução atual (se existente) ou migração de todas políticas, regras de exceção e todas as demais configurações de proteção atuais para a nova solução;

14.5.6. Detalhar informações sobre as etapas de instalação, conexões lógicas necessárias, definição de nomes e de endereçamento de IP;

14.5.7. Elaborar e documentar topologia lógica de rede, interligando os elementos de conectividade fornecidos aos existentes na PRODAM;

14.5.8. Elaborar atividades de teste de operação da solução;

14.5.9. Elaborar planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos softwares da solução;

14.5.10. Planejamento para atualização da solução atual (se existente) ou migração de todas políticas, regras de exceção e todas as demais configurações de proteção atuais para a nova solução;

14.6. Todos os componentes de software requeridos para atender as funcionalidades e tornar a solução operante, mesmo que não tenham sido especificados ou cotados na proposta apresentada, serão considerados partes integrantes da solução e devem ser fornecidos.

14.7. Iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos softwares da solução de acordo com os prazos definidos no cronograma, contados a partir da assinatura do contrato.

14.8. Entregar toda a documentação técnica, em meio eletrônico e também impresso encadernado, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.



## 15. Transferência de conhecimento e Treinamento.

- 15.1. A documentação técnica da solução deverá conter informações relativas aos itens:
- 15.2. Definições, políticas e procedimentos estabelecidos;
- 15.3. Funcionamento, composição e características da solução;
- 15.4. Procedimentos de configuração para as funcionalidades;
- 15.5. Procedimentos para resolução de problemas;
- 15.6. Procedimentos para adição, remoção e substituição de componentes;
- 15.7. Procedimentos para atualização do software;
- 15.8. O treinamento deverá ser realizado de forma remota e terá que cumprir com os seguintes requisitos:
  - 15.8.1. Cada turma deverá comportar até 10 alunos;
  - 15.8.2. Cada turma deverá cumprir 20 horas de carga horária;
  - 15.8.3. O conteúdo programático deverá ser apresentado à CONTRATANTE até 5 dias após a solicitação de treinamento e deverá abordar todos os recursos oferecidos pela solução;

## 16. Garantia e Suporte Técnico

- 16.1. Durante o período de uso, a Contratada deverá sempre utilizar os novos releases, fixpacks, atualizações e melhorias dos produtos que compõem a solução do serviço.
- 16.2. Deverá antecipar problemas relacionados à segurança em função do surgimento de novas tecnologias já existentes ou emergentes.
- 16.3. Caso, durante o período de execução dos serviços, haja mudanças de nomenclatura, reajustes na composição dos produtos ofertados (agregação de novos add-ons, etc.) a Contratada deve garantir o uso dessas novas funcionalidades no serviço prestado a PRODAM sem custo adicional.
- 16.4. O funcionamento da solução deverá ser independente da conexão com o site do fornecedor, com exceção para o atendimento às necessidades de baixa de atualizações, atualizações de listas, informações de threat intelligence e etc.
- 16.5. Todos os componentes da solução deverão estar em linha de produção e não deve haver previsão de descontinuidade, end-of-support ou end-of-life.



16.6. A Contratada deve manter a solução disponibilizada na PRODAM sempre na sua versão mais atualizada, disponibilizada pelo fabricante da solução, não sendo admitido um prazo superior a 05 (cinco) dias corridos após o lançamento oficial da versão pelo fabricante, a não ser quando o administrador se opuser à instalação da última versão.

16.7. Caso algum software que compõe a solução conste em lista de end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, durante o período de vigência de uso, a Contratada deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo software equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.

16.8. Submeter à prévia aprovação da PRODAM toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.

16.9. A atualização da solução deve ocorrer de forma transparente para a PRODAM sem causar indisponibilidades não planejadas e autorizadas, respeitando o processo de gerenciamento de mudança da PRODAM.

16.10. A solução deve estar disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

16.11. Todos os recursos necessários para o provimento, a configuração, os ajustes, a manutenção preventiva e corretiva, a sustentação, disponibilidade, segurança e operação da solução, são de responsabilidade da Contratada.

16.12. A Contratada deverá substituir ou providenciar a expansão ou atualização tecnológica, por sua conta, quando o desempenho da solução, funcionalidade ou confiabilidade não atender aos requisitos de demanda e operação dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.13. A Contratada deve disponibilizar canal atendimento telefônico, sem custo adicional à PRODAM com atendimento e abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana. (CANAL DE ATENDIMENTO 24HRS POR E-MAIL OU TICKET DE CHAMADA)

16.14. Os dados coletados deverão ser armazenados para acesso on-line via intranet em banco de dados Microsoft SQL Server 2019 ou superior, instalado no sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior. Os licenciamentos adjacentes da máquina virtual, banco de dados e sistema operacional correm por conta da PRODAM.

16.15. A central do sistema precisa atender a quantidade de endpoints da PRODAM e ter a capacidade de ser instalado em DMZ para comunicações/atualizações de agentes instalados em endpoints off-site (conexão VPN, nuvem).



16.16. É desejável que a solução tenha utilitários capazes de ajudar os responsáveis a gerenciar arquivos contendo perfil de usuários para agregar tipos de arquivos, dados organizacionais, categorias, especificação de unidades e regras de eventos, entre outras parametrizações.

## 17. Prova de Conceito

17.1. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços: solução de monitoramento, inventário, serviço de gestão de vulnerabilidade, compliance, vazamento de dados e investigação e segurança;

17.2. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real funcionalidade com o Termo de referência.

17.2.1. Participarão da POC o representante credenciado da licitante, membros do corpo técnico da contratante;

17.2.2. A licitante terá um prazo de 04 (quatro) horas para implementação do software e ambiente para prova de conceito, tomar conhecimento das formas de distribuição de agentes em todos os ativos a serem monitorados. O limite de agentes a serem monitorados nesta POC será de até 200 equipamentos, podendo ser divididos em diferentes localizações definidos pela contratante.

17.2.3. O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante.

17.2.4. O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica;

17.2.5. Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração no produto criado durante a prova de conceito.

17.2.6. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da contratante não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

17.2.7. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.



17.2.8. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

17.2.9. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.

17.2.10. Julgado os testes interpostos e constatada cumprimento de todos os itens constantes na especificação técnica, a autoridade competente da contratante homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

## 18. Matriz de Riscos

A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos do TR.

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

### Legenda:

**Impacto alto:** suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.



**Impacto médio:** somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

**Impacto baixo:** o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento

Manaus (AM), 12 de setembro de 2022.

---

**Salim Silva David**

*Gerência de Infraestrutura e Serviços*

---

**Maurício Mizobe**

*Diretor Técnico PRODAM S.A.*

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.*

---

**Lincoln Nunes da Silva**

*Diretor Presidente PRODAM S.A.*



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2022**

**Anexo 1-A – Modelo de Proposta de Preços**

1. O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, em endpoint	Licença de uso	15.000		
02	Serviço de instalação para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaça à base de dados não estruturados em endpoint	Serviço	2		
03	Treinamento para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em endpoint	Turma	4		
<b>Valor total da Proposta (R\$):</b>					

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.

2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, documentação técnica (datasheets, manuais, cópia de documentos técnicos disponíveis publicamente no site do fabricante dos produtos etc.) dos produtos ofertados de modo a comprovar o atendimento de todos os requisitos técnicos da solução especificados neste Termo de Referência, além de permitir identificar de maneira inequívoca o modelo de produto proposto;

3. Será obrigatória demonstração de atendimento, na proposta comercial, de todos os requisitos exigidos por meio da indicação do número de páginas da documentação fornecido para cada Item/ Subitem das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, conforme tabela de exemplo abaixo:

Numero do item/Subitem	Descricao do item/subitem	Documento/link comprobatório	página	Trecho comprobatório

**Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

### ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
  - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
  - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
  - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
  - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
  - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação



de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**<sup>1</sup>. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.

- 1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), iguais ou maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

- 1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.

## 1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

<sup>1</sup> **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

#### 1.10. **Qualificação Técnico-operacional:**

- 1.10.1. Apresentar atestado(s) ou certidão (ões) de capacidade técnica-operacional emitidas por entidades públicas e/ou privadas indicando que a empresa já prestou serviço semelhante por um período mínimo de 12 (doze) meses e que forneceu **no mínimo 10% das quantidades descritas para o item 1** da tabela do anexo 1-A (Modelo de Proposta de Preços).
- 1.10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que é revenda oficial do produto ofertado, informando ainda, fabricante, modelo e versão da licença software ofertada;
- 1.10.3. Ser aprovado na Prova de Conceito – PoC, conforme item 17 do termo de referência.
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços),



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br).
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

### ANEXO 3 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e CNPJ n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/AM e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020, e registrada na JUCEA/AM, em data de 18/12/2020, sob o n.º 1085793, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/20XX, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de XX/XX/XXXX, processo administrativo, SIGED 01.05.016503.001705/2022-31, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei n.º 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual n.º 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual n.º 40.674, de 14.05.2019, Decreto n.º 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para Solução de cibersegurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em endpoint, na modalidade de subscrição, incluindo garantia, serviço de instalação e treinamento, visando ampliar a capacidade de atendimento ao ambiente de desktops e servidores da PRODAM e seus clientes em relação ao combate às ameaças cibernéticas.



2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

2.1 Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxx- xx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxx, Xx. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

2.2 Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxx- xx, com sede na xxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxx, Xx. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

2.3. (...)

### 3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº 008/2022.**

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 008/2022.





4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. A PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

**6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.

6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.3. houver razões de interesse público.

7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

**8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.



9. **DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o prazo de entrega e execução dos serviços será conforme item 10 do termo de referência.
10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br).
11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

MANAUS, XX de XXXX de 20XX.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**Assessor Jurídico**





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

**ANEXO 3-A – ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XX/20XX**

**GRUPO ÚNICO**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, em <i>endpoint</i> .	Licença de uso para 12 meses	15.000		
2	Serviço de instalação para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em <i>endpoint</i> .	Serviço	2		
3	Treinamento para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em <i>endpoint</i> .	Turma	4		

Pela **PRODAM S.A.**

Pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Lincoln Nunes da Silva**  
Diretor-Presidente

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante legal





**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022**

**ANEXO 4**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022**

**ANEXO 5**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor**

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
sediada.

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022

### ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

**Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Global 12 meses (R\$)
01	Solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, em endpoint	Licença de uso para 12 meses	15.000	158,94	2.384.100,00	28.609.200,00
02	Serviço de instalação para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaça à base de dados não estruturados em endpoint	Serviço	2	34.750,00	-	69.500,00
03	Treinamento para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em endpoint	Turma	4	25.000,00	-	100.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022**

**ANEXO 7 – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º 0XX/20XX**

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CIBERSEGURANÇA, AUDITORIA E PREVENÇÃO DE AMEAÇAS À BASE DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS EM ENDPOINT, NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO, INCLUINDO GARANTIA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E XXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e xx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu DiretorPresidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 30/11/2020 e registrada na JUCEA sob o n.º 1085793, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX., doravante designada simplesmente CONTRATADA, com sede em xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de xxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxx e com inscrição municipal n.º xxxxxxxx e inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por s Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xxxx/xx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2022, devidamente homologado em xx/xx/20xx, tudo em conformidade com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei





Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado “**CONTRATO**”, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Solução de cibersegurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em endpoint, na modalidade de subscrição, incluindo garantia, serviço de instalação e treinamento, visando ampliar a capacidade de atendimento ao ambiente de desktops e servidores da PRODAM e seus clientes em relação ao combate às ameaças cibernéticas.
- 1.2 O objeto deste contrato será composto pelos seguintes itens da Ata de Registro de preços nº XX/20XX oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados, em <i>endpoint</i> .	Licença de uso para 12 meses	15.000		
2	Serviço de instalação para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em <i>endpoint</i> .	Serviço	2		
3	Treinamento para solução de segurança, auditoria e prevenção de ameaças à base de dados não estruturados em <i>endpoint</i> .	Turma	4		



**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 A Contratada se compromete a atender o objeto deste Contrato, seguindo as especificações contidas nos itens 13 (treze) e 14 (quatorze) e seus subitens, do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TREINAMENTO**

3.1 A documentação técnica da solução deverá conter informações relativas aos itens:

- 3.1.1 Definições, políticas e procedimentos estabelecidos;
- 3.1.2 Funcionamento, composição e características da solução;
- 3.1.3 Procedimentos de configuração para as funcionalidades;
- 3.1.4 Procedimentos para resolução de problemas;
- 3.1.5 Procedimentos para adição, remoção e substituição de componentes;
- 3.1.6 Procedimentos para atualização do software;

3.2 O treinamento deverá ser realizado de forma remota e terá que cumprir com os seguintes requisitos:

- 3.2.1 Cada turma deverá comportar até 10 alunos;
- 3.2.2 Cada turma deverá cumprir 20 horas de carga horária;
- 3.2.3 O conteúdo programático deverá ser apresentado à CONTRATANTE até 5 dias após a solicitação de treinamento e deverá abordar todos os recursos oferecidos pela solução

**CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por **preço unitário**.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O Valor Global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 Os serviços serão pagos conforme quantitativos demandados via Autorização de Execução de Serviços, da seguinte forma:

5.3 Para o item 1 - licenças: Quantidade de Licenças x Valor unitário / mês – Apuração mensal;

5.4 Para os demais itens – serviços: Quantidade X valor unitário – Apuração por execução;



- 5.5 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e seu atesto, contendo os serviços efetivamente prestados, que ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, com os descontos legais (retenções) e eventuais descontos por indisponibilidade do serviço apurados para o mês faturado e mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.
- 5.6 A PRODAM pagará à CONTRATADA o valor de licenças habilitadas no seu Datacenter. O pagamento será mensal, de acordo com a apuração da quantidade de licenças habilitadas no mês. A habilitação de mais licenças ou redução poderá ser realizada em qualquer momento;
- 5.7 Para os serviços de instalação, os valores serão pagos após a conclusão dos serviços e corresponderá a quantidade de serviços demandados multiplicado pelo valor unitário do serviço;
- 5.8 Para os treinamentos, os valores serão pagos após a conclusão dos treinamentos e corresponderá a quantidade de turmas concluídas multiplicado pelo valor unitário de cada turma.
- 5.9 O pagamento será efetuado por meio de boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada.
- 5.10 Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam sanados os vícios detectados.
- 5.11 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

## CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 O contratado poderá solicitar reajuste de preços dos itens a cada 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que apresente tabela de custos justificando a necessidade;
- 6.2 Os preços poderão ser corrigidos, de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA INICIAL

- 7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **XX (XXXXXXX) meses**, contados a partir do dia **XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.



- 7.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 7.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 8.1 Durante o período de uso, a Contratada deverá sempre utilizar os novos releases, fixpacks, atualizações e melhorias dos produtos que compõem a solução do serviço.
- 8.2 Deverá antecipar problemas relacionados à segurança em função do surgimento de novas tecnologias já existentes ou emergentes.
- 8.3 Caso, durante o período de execução dos serviços, haja mudanças de nomenclatura, reajustes na composição dos produtos ofertados (agregação de novos add-ons, etc.) a Contratada deve garantir o uso dessas novas funcionalidades no serviço prestado a PRODAM sem custo adicional.
- 8.4 O funcionamento da solução deverá ser independente da conexão com o site do fornecedor, com exceção para o atendimento às necessidades de baixa de atualizações, atualizações de listas, informações de threat intelligence e etc.
- 8.5 Todos os componentes da solução deverão estar em linha de produção e não deve haver previsão de descontinuidade, end-of-support ou end-of-life.
- 8.6 A Contratada deve manter a solução disponibilizada na PRODAM sempre na sua versão mais atualizada, disponibilizada pelo fabricante da solução, não sendo admitido um prazo superior a 05 (cinco) dias corridos após o lançamento oficial da versão pelo fabricante, a não ser quando o administrador se opuser à instalação da última versão.
- 8.7 Caso algum software que compõe a solução conste em lista de end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, durante o período de vigência de uso, a Contratada deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo software equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas neste Contrato e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.
- 8.8 Submeter à prévia aprovação da PRODAM toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 8.9 A atualização da solução deve ocorrer de forma transparente para a PRODAM sem causar indisponibilidades não planejadas e autorizadas, respeitando o processo de gerenciamento de mudança da PRODAM.
- 8.10 A solução deve estar disponível em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).
- 8.11 Todos os recursos necessários para o provimento, a configuração, os ajustes, a



manutenção preventiva e corretiva, a sustentação, disponibilidade, segurança e operação da solução, são de responsabilidade da Contratada.

- 8.12 A Contratada deverá substituir ou providenciar a expansão ou atualização tecnológica, por sua conta, quando o desempenho da solução, funcionalidade ou confiabilidade não atender aos requisitos de demanda e operação dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13 A Contratada deve disponibilizar canal atendimento telefônico, sem custo adicional à PRODAM com atendimento e abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana.(CANAL DE ATENDIMENTO 24HRS POR E-MAIL OU TICKET DE CHAMADA)
- 8.14 Os dados coletados deverão ser armazenados para acesso on-line via intranet em banco de dados Microsoft SQL Server 2019 ou superior, instalado no sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior. Os licenciamentos adjacentes da máquina virtual, banco de dados e sistema operacional correm por conta da PRODAM.
- 8.15 A central do sistema precisa atender a quantidade de endpoints da PRODAM e ter a capacidade de ser instalado em DMZ para comunicações/atualizações de agentes instalados em endpoints off-site (conexão VPN, nuvem).
- 8.16 É desejável que a solução tenha utilitários capazes de ajudar os responsáveis a gerenciar arquivos contendo perfil de usuários para agregar tipos de arquivos, dados organizacionais, categorias, especificação de unidades e regras de eventos, entre outras parametrizações.

## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.2 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 10.1.3 Executar os serviços e concluir todos os serviços contratados nos prazos estabelecidos neste Contrato e nas Autorizações de Execução de Serviços;
- 10.1.4 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade,



desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

- 10.1.5 Fornecer, sem custos adicionais para o Contratante, quaisquer atualizações de patches, releases e novas versões dos softwares, durante a vigência da garantia contratual;
- 10.1.6 Comunicar a PRODAM, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 10.1.7 Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 10.1.8 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 11.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 12.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;



- 12.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
  - Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;
- 12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.
- 12.5 Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

- 13.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 13.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
  - Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
  - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 14.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
- 14.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - 14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
  - 14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
  - 14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
  - 14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 14.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
  - 14.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 14.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2 A rescisão de que trata o item 14.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.



- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- 15.1.1 Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- 15.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelamento apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
- 15.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE

- 17.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS

19.1 A **CONTRATADA E CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Não cumprimento de cláusulas contratuais	Alto	CONTRATADA ou CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte na entrega de qualquer Etapa do Objeto	Alto	CONTRATADA	72h	Suspensão do pagamento da NF até entrega total da Etapa do Objeto.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia de falha no atendimento	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Qualidade do serviço afetado com baixa performance	Baixo	CONTRATADA	Imediato	Recuperar a qualidade do serviço conforme abertura de chamado.
Cobranças indevidas	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

### Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A PRODAM poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.



Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A PRODAM não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 20.2 A fiscalização do CONTRATO será exercida por colaborador formalmente designado por portaria interna da PRODAM S.A., para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços, igualmente regulamentados por portaria interna.
- 20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 20.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, assim como, providenciar, de imediato a regularização das observações e exigências apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 20.5 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, a fiscalização da CONTRATANTE, qualquer anormalidade existente ou surgida que esteja impedindo o fiel cumprimento do objeto do CONTRATO.
- 20.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 21.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

22.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

23.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS**

24.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

24.2 A **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

24.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxx de 2022

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**REVISÃO E APROVAÇÃO:**

**Assessor Jurídico**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

**ANEXO 7-A – ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA  
FORNECEDORES E PARCEIROS**

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

**DAS DEFINIÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Para os fins deste instrumento, considera-se:

- (i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;



(ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

## **DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de



vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

## **DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

**CLÁUSULA SEXTA.** Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA é e permanecerá de propriedade exclusiva da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

**CLÁUSULA OITAVA.** É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.



## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA.** A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA DÉCIMA.** As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.